DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 229, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à apuração de supostas irregularidades ocorridas na execução da prestação de serviços prestados pela Empresa EXR Clínicas Análises Limitadas - ME".

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito do Município de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO os fatos que encontram-se sendo apurados junto ao Ministério Público da Comarca de Porangaba/SP, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em respeito ao interesse público e sem prejuízo do dever de cooperação com o referido órgão;

CONSIDERANDO o dever de assegurar à população, em consonância com o princípio da transparência, uma resposta efetiva, devidamente fundamentada e precisa, capaz de afastar quaisquer dúvidas acerca dos serviços prestados pela Empresa acima mencionada;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de apurar, em sua plenitude, todas as informações que lhe são apresentadas, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, impondo-se, no caso em questão, a análise minuciosa dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer toda e qualquer conduta irregular no âmbito da Administração Pública, especialmente quanto à natureza dos serviços prestados, a forma de execução e a fiscalização;

CONSIDERANDO que incumbe ao Gestor adotar todas as medidas necessárias à adequada apuração dos fatos e, antes de deliberar sobre qualquer providência, assegurar aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em estrita observância aos dispositivos constitucionais;

Diante dessas considerações, bem como a premente necessidade de melhor apurar os fatos sob análise, possibilitando a adoção das medidas cabíveis por parte da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à apuração de possíveis irregularidades ao longo da prestação dos serviços.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta Portaria fica designada a Comissão composta pelas seguintes servidoras:

I. Presidente – Gerson Rodrigues Oliveira – portador do CPF nº 334..***.***-14;

II. Membro – Gilson Crepaldi - portador do CPF n.º 407.***.***-31;

III. Membro – Airton de Campos Vieira, portador do CPF nº 349.***.***-31;

Art. 3º - Conceder à referida Comissão, o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Chefe do Executivo, mediante requerimento da Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo.

Art. 4º - Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher os depoimentos que se revelarem indispensáveis e requisitar demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Guareí, 11 de setembro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria e afixado no átrio do Paço Municipal "*Prefeito Juvenal Augusto Soares*" na data supra.

Christine Fernanda de Barros Camargo
Funcionária Designada

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGO o referido processo administrativo, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 15/2026, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, de contratação da Cantora "EDUARDA NUNES", para apresentação de show, que ocorrerá na data de 18/09/2026, durante o evento da 1ª Feira do Produtor Rural do Município de Guareí, com recursos do Governo Federal através do Plano de Ação nº 09032026-091036/2026, mediante contrato a ser firmado entre Município e a empresa:

EDUARDA NUNES PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 61.166.464/0001-67, com endereço à Rua Marajó, nº 120, Parque Amazonia, em Goiana, Estado de Goiás, para apresentação de show com a Cantora "EDUARDA NUNES", que ocorrerá na data de 18/09/2026, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Guareí – SP, 14 de setembro de 2026.
REINALDO VICENTE DE SOUZA – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REINALDO VICENTE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGO o referido processo administrativo, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 16/2026, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, de contratação da Dupla "FELIPE & FERRARI", para apresentação de show, que ocorrerá na data de 19/09/2026, durante o evento da 1ª Feira do Produtor Rural do Município de Guareí, com recursos do Governo Federal através do Plano de Ação nº 09032026-091036/2026, mediante contrato a ser firmado entre Município e a empresa:

G.R. SHOWS E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.084.136/0001-98, com endereço à Rua Alvin Bauer, nº 794, centro, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, para apresentação de show com a Dupla "FELIPE & FERRARI", que ocorrerá na data de 19/09/2026, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Guareí – SP, 14 de setembro de 2026.

REINALDO VICENTE DE SOUZA – Prefeito Municipal

.....